



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário
de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 2030/2019 PROC. N.º: 22.01/2019	20-09-2019

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 2760/XIII/4.ª, DO CDS

- PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA CONTROLO DA XYLELLA FASTIDIOSA E SEUS VETORES

Relativamente à Pergunta Parlamentar n.º 2760/XIII/4.ª, do CDS, cumpre informar o seguinte:

Está já em curso alguma atualização ao «Plano de Contingência para controlo da *Xylella fastidiosa* e seus vetores», elaborado em 2016?

O Plano de Contingência (emergência) é um documento obrigatório em linha com o disposto na legislação comunitária (Decisão de Execução 2015/789 da Comissão, de 18 de maio, e respetivas alterações, relativa às medidas para impedir a introdução e a propagação na União de *Xylella fastidiosa*). Estando atualmente em fase de revisão significativa a referida legislação, este plano será revisto em concordância com a nova legislação, que deverá ser aprovada e publicada até ao final do corrente ano. A normativa comunitária em vigor, que define detalhadamente as ações de controlo e medidas de erradicação que devem ser implementadas em caso de ocorrência de focos de *X. fastidiosa*, vertidas no Plano de Contingência, tem sido cumprida.

Se não, para quando está pensada essa atualização?

O plano será atualizado logo que forem aprovadas as alterações à Decisão de Execução 2015/789 da Comissão.

Que alterações estão a ser implementadas em relação à metodologia seguida até aqui?

Tal como explicitado, devem ser implementadas as ações em vigor e previstas na Decisão de Execução 2015/789 da Comissão, que são de aplicação direta pelos Estados membros. Assim, a metodologia de controlo é a prevista nesta legislação. O alargamento da atual zona demarcada que agora abrange os concelhos de Vila Nova de Gaia, Gondomar, Santa Maria da Feira, Espinho, Porto e Matosinhos, foi devidamente publicitada e as respetivas medidas fitossanitárias determinadas em Edital da Direção Regional de Agricultura e Pescas do norte, datado de 17 julho último, que pode ser acedido no [link](http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?generico=14076974&cboui=14076974)

<http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?generico=14076974&cboui=14076974>

De referir que apenas no concelho de Vila Nova de Gaia foram detetadas plantas positivas, no entanto dada a demarcação, em redor de cada zona infetada de uma zona tampão de 5 km, a totalidade da área demarcada (zonas infetadas + zonas tampão) atinge os concelhos atrás referidos. Tem sido desenvolvido um intenso trabalho de articulação com várias entidades, nomeadamente GNR, PSP e Câmaras Municipais, incluindo também algumas autarquias limítrofes aos concelhos afetados, para a divulgação, junto da população, das regras a cumprir para limitar a dispersão da doença e para controlo e



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA AGRICULTURA,
FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

fiscalização do movimento de plantas sensíveis para fora da área demarcada. Deste trabalho, resultou, por exemplo, a distribuição à população do concelho de Vila Nova de Gaia, com a fatura da água, e a distribuição à população das freguesias afetadas de Gondomar, na caixa de correio, de um folheto informativo sobre a doença e a forma de a conter, uma iniciativa que abrangeu mais de 180 mil fogos. Realizaram-se sessões de esclarecimento para os operadores económicos (viveiristas e fornecedores de plantas), além de outras sessões públicas. Foi intensificada a amostragem na área demarcada, tendo sido colhidas até ao presente 5.936 amostras, e estão a ser inspecionadas 7.707 quadrículas, de acordo com o procedimento de prospeção determinado na legislação comunitária, o que se traduz em mais de 13 mil pontos de inspeção.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Regina Pinto Lopes